



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.236, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído por esta Lei no âmbito do município de Marechal Floriano-ES, a “SEMANA MUNICIPAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DA COVID-19”, a realizar-se, anualmente, na semana que ocorrer o dia 18 de maio, alusiva à data em que foi registrado o primeiro óbito por Covid-19 na Municipalidade.

**Parágrafo Único** A “SEMANA MUNICIPAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DA COVID-19”, ora instituída no “caput” desse artigo, fica incluso no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Marechal Floriano/ES.

**Art. 2º** A presente Lei terá como objetivos, dentre outros:

- I - Prestar homenagem a todos os munícipes falecidos, em decorrência da Covid-19;
- II - Recordar respeitosamente as memórias desses entes queridos, em reconhecimento aos seus atos e/ou legados deixados em vida;
- III - Registrar historicamente o enfrentamento da Covid-19 no Município de Marechal Floriano-ES;
- IV - Oferecer aos familiares, amigos e munícipes em geral, um momento de homenagem, haja vista que não puderam despedir-se e velá-los, devido à alta complexidade da doença.

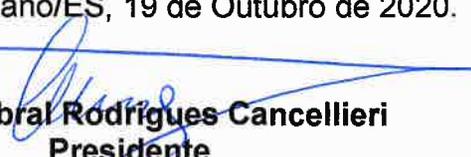
**Art. 3º** A homenagem de que trata o “caput” desta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Marechal Floriano**  
Promulga e apresenta lei que recebe o  
nº 2236/2020 em 19/10/2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 19 de Outubro de 2020.

  
**João Cabral Rodrigues Cancellieri**  
Presidente

Projeto de Lei nº. 060/2020 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior